



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/02

Revogada Conf.
L.C. 205/06

ABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, junto ao
Departamento de Saúde da Municipalidade, 12 (doze) cargos de
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL (THD), com escolaridade 2º grau
completo, com registro no Conselho Regional de Odontologia
(CRO/SP), Ref. "23", com jornada de trabalho de 8 (oito) horas
diárias, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei
Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo
Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos
criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do
disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução
desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria,
consignadas no orçamento em curso, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 29 de
maio de 2 002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal